



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 234, de 09 de agosto de 2005.

“Dispõe sobre a criação da segunda equipe do Programa de Saúde Bucal – PSB e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Periquito, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se a segunda equipe do Programa de Saúde Bucal-PSB em convênio com o Governo Federal para atendimento em nosso Município.

Art. 2º - A equipe será constituída pelas seguintes funções públicas:

Função Pública	Número	Vencimento	Carga horária Semanal
Dentista do PSB	01	R\$ 2.500,00	40
Atendente Consultório Odontológico – ACD	01	R\$ 300,00	40
Técnico em Higiene Dental	01	R\$ 360,00	40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERIQUITO

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 09 de agosto de 2005.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000
Telefax (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3013 – (33) 3298 3129